

DECRETO Nº 18.210 DE 31 DE MARÇO DE 1999.

EMENTA: Concede isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano-I.P.T.U.

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no exercício da competência que lhe é outorgada pelo Art.54, IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 16.065 de 02 de Agosto de 1995, alterada pela Lei Municipal 16.234 de 02 de Agosto de 1996 e regulamentada pelo Decreto Municipal 17.612 de 04 de abril de 1997;

CONSIDERANDO a execução de obra de pavimentação realizada conjuntamente pela comunidade e **PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE** e contido no Ofício 038/99 datada 18/01/99.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida o valor a ser deduzido para o Imposto Predial e Territorial Urbano - I.P.T.U. para o imóvel que participou da execução da obra de pavimentação da Rua Antônio Paes Barreto (Trecho Rua Sargento Silvino de Macedo/ Av. Sul), no bairro da Imibiribeira conforme tabela abaixo:

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	IPTU/1999	Valor a ser deduzido a Partir do IPTU/2000
Elpídio Martins Neto	5.1605.005.01.0750.0004.4	Isento	542
Elpídio Martins Neto	5.1605.005.01.0750.0005.2	Isento	542
Elpídio Martins Neto	5.1605.005.01.0750.0006.0	Isento	680
Elpídio Martins Neto	5.1605.005.01.0750.0007.9	Isento	435
Elpídio Martins Neto	5.1605.005.01.0750.0008.7	Isento	679
Elpídio Martins Neto	5.1605.005.01.0750.0009.5	Isento	686
Elpídio Martins Neto	5.1605.005.01.0750.0010.9	Isento	743
Elpídio Martins Neto	5.1605.005.01.0750.0011.7	Isento	515
Elpídio Martins Neto	5.1605.005.01.0750.0012.5	Isento	542
Elpídio Martins Neto	5.1605.005.01.0750.0013.3	Isento	680
Elpídio Martins Neto	5.1605.005.01.0750.0014.1	Isento	540
Elpídio Martins Neto	5.1605.005.01.0750.0015.0	Isento	679
Elpídio Martins Neto	5.1605.005.01.0750.0016.8	Isento	508
Elpídio Martins Neto	5.1605.005.01.0750.0017.6	Isento	591
Elpídio Martins Neto	5.1605.005.01.0750.0018.4	Isento	179
Elpídio Martins Neto	5.1605.005.01.0750.0019.2	Isento	542
Elpídio Martins Neto	5.1605.005.01.0750.0020.6	Isento	679
Elpídio Martins Neto	5.1605.005.01.0750.0021.4	Isento	542
Elpídio Martins Neto	5.1605.005.01.0750.0022.2	Isento	679
Elpídio Martins Neto	5.1605.005.01.0750.0023.0	Isento	533
Elpídio Martins Neto	5.1605.005.01.0750.0024.9	Isento	484
Elpídio Martins Neto	5.1605.005.01.0750.0025.7	Isento	515
Elpídio Martins Neto	5.1605.005.01.0750.0026.5	Isento	542
Elpídio Martins Neto	5.1605.005.01.0750.0027.3	Isento	679
Elpídio Martins Neto	5.1605.005.01.0750.0028.1	Isento	542
Elpídio Martins Neto	5.1605.005.01.0750.0029.0	Isento	679
Elpídio Martins Neto	5.1605.005.01.0750.0034.6	Isento	679
Elpídio Martins Neto	5.1605.005.01.0750.0035.4	Isento	491
Elpídio Martins Neto	5.1605.005.01.0750.0036.2	Isento	679
Elpídio Martins Neto	5.1605.005.01.0750.0037.0	Isento	533

Elpidio Martins Neto	5.1605.005.01.0750.0038.9	Isento	591
Cyro Ferreira Costa	6.1780.225.07.0370.0000.0	Isento	—
Moura Debeaux Engenharia Ltda	6.1755.130.02.0267.0008.9	Isento	—
Moura Comércio de S. de Pet. Ltda	5.2115.086.02.0051.0000.7	Isento	—
Fernando Pires Costa	6.1725.085.02.0120.0000.0	Isento	—
Maria Clara B. de Melo Dubeaux	6.1785.030.01.0007.0000.1	Isento	—
José Braga Rocha	6.1850.016.02.1817.0012.3	Isento	800

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Antônio Farias, 31 de Março de 1999.

Roberto Magalhães Melo
Prefeito

Luiz Gonzaga Leite Perazzo
Secretário de Finanças

Geraldo de Oliveira Santos Neves
Secretário de Assuntos Jurídicos